



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

EDITAL DIREN/Alegre Nº 01/2023 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Diretoria de Ensino do Campus de Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Reitoria, torna pública, por meio deste edital, chamada de seleção de **preceptor** para o Programa de Institucional de Residência Pedagógica (PRP), nos termos da Portaria Capes n. 82/2022.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo proporcionar o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

São objetivos do programa:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular;
- III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.2 Entende-se como preceptor o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo. Suas atribuições compreendem:

- I. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- II. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

- III. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças a fim de garantir a participação no programa;
- IV. Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo Ifes;
- V. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo Ifes.

1.3 O docente selecionado para atuar na modalidade preceptor receberá bolsa mensal da Capes no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) no período de sua atuação no projeto, o que não acarretará vínculo empregatício nem com o Ifes e nem com a Capes.

2 DAS VAGAS

Área	Formação exigida	Campus	Vagas
Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas	Alegre	2

2.1 Além das vagas previstas nesse quadro, os candidatos classificados vão compor um cadastro de reserva, tendo em vista as demandas de substituição de preceptores ao longo do período de vigência da Residência Pedagógica.

3 REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSA DE PRECEPTOR

3.1 São requisitos para inscrição na Residência Pedagógica como preceptor:

- I. Ter formação em licenciatura em Ciências Biológicas;
- II. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. Ser professor em uma das escolas listadas abaixo e estar atuando em sala de aula, nos turnos matutino e/ou vespertino, durante toda a vigência do programa;
- IV. Possuir disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais no trabalho de orientação e supervisão dos residentes na escola;
- V. Ter currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

3.2. É vedado o acúmulo da bolsa Capes com outra concedida por instituição pública.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos docentes devem ser feitas via formulário eletrônico (<https://forms.gle/veArbP9JZ8JSNMnd7>), exclusivamente no período definido no cronograma desse Edital.

4.2 Será aceita uma única inscrição por docente. Em caso de duplicidade, será considerado o último envio.

4.3 São documentos obrigatórios para inscrição:

- a) Comprovante de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- b) Cópia do documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Certificado de Dispensa de Incorporação – "Certificado de Reservista");
- c) Comprovante de dados bancários (imagem da frente do cartão ou extrato bancário legível, de conta corrente preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou do Banco Brasil);
- d) Diploma que comprove formação superior na área da licenciatura que pretende supervisionar;
- e) Documento que comprove experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica;
- f) Declaração do diretor de uma das escolas listadas no Anexo I, manifestando o interesse em receber a Residência Pedagógica e informando que o docente, que leciona naquela unidade, poderá ser o preceptor dos residentes;
- g) Currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

5 ESTRUTURA DA SELEÇÃO

5.1 A seleção para preceptor será realizada por meio de etapa única de análise documental.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário e anexar as devidas comprovações em Portable Document Format (PDF). Serão desconsiderados os documentos anexados em campo incorreto ou em formato diferente do solicitado.

5.3 Pelas características do Formulário do Google, alguns campos têm restrição de 10 arquivos a serem enviados, com limite de 100 MB. Sugerimos que, eventualmente, o candidato junte os documentos em um único arquivo em PDF para que seja possível apresentar todos os seus comprovantes.

5.4 Não será possível retificar as informações enviadas. Caso tenha que realizar alterações, o candidato deverá realizar nova inscrição.

6 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Para efeito de classificação do candidato, será considerada a pontuação obtida a partir do seguinte quadro:

EIXO 1 – ESCOLA-CAMPO		
Item	Pontuação	Documento necessário para comprovação
1A) Experiência da escola com Pibid ou Residência Pedagógica do Ifes	2 pontos por ano completo	Declaração do diretor da escola, informando mês e ano de início e de término da experiência
1B) Experiência da escola com Pibid e Residência Pedagógica de outra IES	1 pontos por ano completo	Declaração do diretor da escola, informando mês e ano de início e de término da experiência e nome da IES parceira
EIXO 2 – CURRÍCULO DO CANDIDATO		
Item	Pontuação	Documento necessário para comprovação
2A) Experiência como supervisor do Pibid ou preceptor da Residência Pedagógica do Ifes	4 pontos por ano completo	Certificado emitido pelo Ifes, declaração emitida pela Capes ou declaração emitida pelo servidor do Ifes vinculado ao programa.
2B) Experiência como supervisor do Pibid ou preceptor da Residência Pedagógica em outra IES	2 pontos por ano completo	Certificado emitido pela IES ou declaração emitida pela Capes.
2C) Experiência de magistério	2 pontos por ano completo	Cópia da carteira de trabalho ou cópia do contrato de trabalho ou documento emitido pela secretaria de educação.
2D) Resumo expandido ou artigo em anais de evento, artigo em periódico, livros e capítulos de livro nos últimos 5 anos	1 ponto por produção, limitado a 20 pontos	Envio do texto completo, com indicação do ano do evento no próprio arquivo.
2E) Apresentação de trabalho em evento ou ministrante de oficina/minicurso de formação de professores nos últimos 5 anos	0,5 por atividade, limitado a 10 pontos	Certificado ou declaração emitido pela comissão organizadora, com indicação do ano do evento no próprio arquivo.
2F) Participação em eventos como ouvinte ou participação em curso de formação continuada ofertado por prefeituras, estado ou por instituições de ensino superior nos últimos 5 anos	0,3 por participação, limitado a 6 pontos	Certificado ou declaração emitido pela comissão organizadora, com indicação do ano do evento/formação no próprio arquivo.

6.2 O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://alegre.ifes.edu.br/>, conforme cronograma estabelecido.

7 RECURSOS

7.1 Será facultativo ao candidato dirigir-se à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica/Ifes, no período previsto no cronograma, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico residenciapedagogicaalegre@gmail.com.

7.2 Para interpor recurso quanto a nota obtida, o candidato deverá utilizar o e-mail informado no ato da inscrição. Deve indicar explicitamente o item ao qual deseja revisão de nota, justificando seu pedido por meio de comprovação documental.

7.3 Não serão aceitos documentos diferentes daqueles apresentados no ato da inscrição.

7.4 Será aceito apenas um único recurso por candidato. Em caso de duplicidade, será considerado apenas o último e-mail recebido.

7.5 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dos moldes expressos.

7.6 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados junto com o resultado final da seleção, constituindo-se em única e última instância.

8 CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
07 a 09/02/2023	Inscrição https://forms.gle/veArbP9JZ8JSNMnd7
09/02/2023	Publicação do resultado parcial
10/02/2023	Prazo para interposição de recursos
13/02/2023	Publicação do resultado final
13/02/2023	Assinatura do termo de compromisso no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da Capes
14/02/2023	Início das atividades

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As dúvidas serão respondidas exclusivamente pelo e-mail residenciapedagogicaalegre@gmail.com.

9.2 A não assinatura do termo de compromisso no Assinatura do termo de compromisso no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), na data estipulada, será entendida como desistência do candidato. Nesse caso, será convocado imediatamente o próximo colocado.

9.3 Na hipótese de ausência de candidatos aprovados nesta seleção, a Coordenação Institucional da Residência Pedagógica reserva-se no direito de indicar os preceptores.

9.4 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Subprojeto de Biologia de Residência Pedagógica do Campus de Alegre e pela DIREN do Campus de Alegre.

RELAÇÃO DE ESCOLAS HABILITADAS PARA PARCERIA COM O CAMPUS DE ALEGRE

EEEFM Aristeu Aguiar
EEEFM Celia Teixeira do Carmo
EEEFM Jerônimo Monteiro
EEEFM Professor Pedro Simão
EEEFM Sirena Rezende Fonseca

Alegre (ES), 07 de fevereiro de 2023.

Atanásio Alves do Amaral
Coordenador do Subprojeto Biologia de Residência Pedagógica – Campus Alegre
Portaria nº 2296, de 20 de setembro de 2022

Oseias Soares Ferreira
Diretor de Ensino – Campus Alegre
Portaria REI nº 1.979/2021

Lauro Chagas e Sá
Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica do Ifes
Portaria nº 2296, de 20 de setembro de 2022